



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 16/91

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 519, DE 10 DE ABRIL DE 1985."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 1º, da Lei nº 519, de 10 de abril de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

"**Artigo 3º.** Fica assegurado ao funcionário efetivo que exerceu (ou venha a exercer), a qualquer título e por mais de 2 (dois) anos ininterruptos, funções de cargo de referência superior ao do que é titular, a percepção permanente dos vencimentos correspondentes a esse cargo."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

A Secretaria para extrair cópias do presente Projeto, bem como da Mensagem e encaminhá-las aos Senhores Vereadores.

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -

Em, 30/abril/1991.
Bel